

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 19 de Maio de 2016;
127ª da República.

Prefeito

Altera o art. 10, *caput*, da Lei nº. 1.335, de 23 de maio de 2007, com suas alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10, *caput*, da Lei nº. 1.335/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – A remuneração do Conselheiro Tutelar em exercício terá o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 19 de Maio de 2016.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal